



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016.

Comunicação nº 413/2016

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça
Desportiva /RJ**

Processo 538/2016

Requerente: CE Arraial do Cabo

Requerido: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ)

Despacho

Tratam-se os autos de Medida Inominada, com pedido de liminar que objetivou a paralisação do Campeonato Carioca – Série C.

A medida se fez necessária tendo em vista que a infração praticada pelo Juventus Futebol Clube, ainda estava sob análise da Procuradoria de Justiça Desportiva e mesmo sendo muito provável o oferecimento da denúncia que acabou se confirmando, a verdade é que naquela data não tinha sido constituído nenhum processo disciplinar desportivo.

A decisão liminar foi concedida no sentido de que a entidade de administração suspendesse as partidas válidas pelos grupos “D” e “E” do Campeonato Estadual Profissional Série C, sendo também consignado que qualquer medida acerca da continuidade, ou não da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

competição, deveria ser tomada nos autos da ação em que fosse oferecida eventual denúncia.

Dessa forma, a decisão tomada nesses autos foi absolutamente satisfatória, tendo operado a perda do objeto aqui sob análise e sendo, portanto, desnecessária a inclusão desse procedimento em pauta para julgamento em plenário.

Esse entendimento prestigia os princípios da celeridade e da economia processual, que também formam a base da legislação desportiva, juntamente com a moralidade e o *fair-play*, entre outros.

Contudo, por cautela e também prestigiando o parecer de fls. 89/92 de lavra da M.D. Procuradora Rita de Cássia de Lima Trindade, que opinou pelo deferimento da medida, entendo que deve o *parquet* se manifestar sobre a pretensão da presidência em proceder o arquivamento definitivo dos autos.

Intime-se à Procuradoria para que se manifeste sobre a possibilidade de arquivamento dos presentes autos, sem que sejam colocados em pauta. Após, voltem conclusos.

Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente